



**Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB**  
Autorizada pelo Decreto Federal nº 94.250 de 22.04.1987  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSU**

**RESOLUÇÃO 1496**

**REGIMENTO DAS BIBLIOTECAS DA UESB**

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSU**, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 20 do Decreto Estadual nº 1.931/88 – Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, e em consonância com a Lei Estadual nº 4.793/88, publicada no D.O. de 27 de julho de 1988,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o **REGIMENTO DAS BIBLIOTECAS** da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, anexo, que autenticado pelo Presidente passa a integrar a presente Resolução.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, 17 de dezembro de 1996.

Waldenor Alves Pereira Filho  
Presidente do CONSU



**Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB**  
Autorizada pelo Decreto Federal nº 94.250 de 22.04.1987  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSU**

**RESOLUÇÃO 1496**

**REGIMENTO DAS BIBLIOTECAS DA UESB**

**Capítulo I**

**DA NATUREZA E FINALIDADES**

**Art. 1º** - O sistema de bibliotecas da UESB é um órgão suplementar, diretamente subordinado à Reitoria e vinculado à Assessoria Especial de Intercâmbio e Programas Estratégicos - ASSEPE com a finalidade de coordenar e supervisionar as Bibliotecas dos Campi de Jequié, Vitória da Conquista e Itapetinga e outros que venham a ser implantados.

**Art. 2º** - O Sistema de Bibliotecas da UESB será coordenado, supervisionado, normatizado e administrado de forma sistêmica, orgânica ou articulada, no que couber, por uma Diretoria de Bibliotecas, por um Conselho de Bibliotecas e pelas Gerências de Bibliotecas de cada Campus Universitário.

**Art. 3º** - O Sistema de Bibliotecas tem por finalidades:

- I - prover a infra-estrutura bibliográfica, documentária e de informação necessária à consecução dos objetivos da Universidade;
- II - ampliar os recursos de informação da Universidade através da participação e programas cooperativos com Instituições afins;
- III - integrar a Instituição Universitária dentro de princípios de racionalidade administrativa e técnica, com objetivo de evitar duplicidade de meios para fins idênticos e de garantia a plena utilização de recursos humanos e materiais.
- IV - proporcionar serviços bibliotecários e de informação à comunidade universitária e comunidade em geral, de modo a permitir o desenvolvimento dos programas de ensino, pesquisa extensão.



**Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB**  
Autorizada pelo Decreto Federal nº 94.250 de 22.04.1987  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSU**

**RESOLUÇÃO 14/96**

**REGIMENTO DAS BIBLIOTECAS DA UESB**

**Parágrafo Único** – Os Chefes de Seção serão nomeados pelo Reitor, ouvindo a Gerência de cada Biblioteca.

**Art. 10** - Aos Chefes de Seção compete:

- I - Coordenar e supervisionar as atividades do Órgão;
- II - colaborar com o Gerente da Biblioteca de Campus na formulação de políticas para o Sistema de Bibliotecas;
- III - cumprir e fazer cumprir na sua respectiva área de atuação a política do Sistema de Bibliotecas;
- IV - elaborar planos de trabalhos para a Seção;
- V - apresentar ao Gerente da Biblioteca de Campus o Relatório Anual da respectiva Seção;
- VI - propor, rever e avaliar regulamentos e normas relativos à Seção;
- VII - elaborar propostas de aperfeiçoamento de pessoal da respectiva Seção e encaminhá-las ao setor competente bem como promover treinamento em serviço;
- VIII - desempenhar outras atividades afins que lhes sejam delegadas pelo Gerente da Biblioteca de Campus;

**Art. 11** - A Seção de Processamento Técnico é o Órgão encarregado das atividades de Registro, Catalogação, Classificação e Preparo do Acervo Documental do Sistema de Bibliotecas.

**Art. 12** - A Seção de Processamento Técnico está técnica e administrativamente subordinada à Gerência de Biblioteca.



**Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB**  
Autorizada pelo Decreto Federal nº 94.250 de 22.04.1987  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSU**

**RESOLUÇÃO 1496**

**REGIMENTO DAS BIBLIOTECAS DA UESB**

- XX** - solicitar anualmente levantamento patrimonial dos livros, identificando o material desaparecido, irrecuperável e em desuso, comunicando as baixas aos Departamentos e Colegiados;
- XXI** - manter contatos com órgãos públicos e privados no sentido de intercambiar informações inerentes a sua área de atuação;
- XXII** - prever, solicitar e gerir os recursos humanos e materiais, necessários a operacionalização das atividades da biblioteca;
- XXIII** - realizar e participar de reuniões com outros órgãos;
- XXIV** - elaborar o plano de férias dos servidores lotados na biblioteca;
- XXV** - promover a elaboração de normas e rotinas para as Seções, visando à padronização e racionalização dos serviços bibliotecários;
- XXVI** - desenvolver outras atividades dentro da sua área de atuação.

**SEÇÃO II**

**DAS SEÇÕES**

**Art. 9º** - As Bibliotecas de Campi, para efeito de organização das suas atividades técnicas terão a seguinte composição:

- I** - Seção de Processamento Técnico; devendo ser ocupada por um Bacharel em Biblioteconomia;
- II** - Seção de Publicações Periódicas e Documentos Especiais; devendo ser ocupado por um Bacharel em Biblioteconomia;
- III** - Seção de Informação e Serviços ao Usuário.

M



**Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB**  
Autorizada pelo Decreto Federal nº 94.250 de 22.04.1987  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSU**

**RESOLUÇÃO 1496**

**REGIMENTO DAS BIBLIOTECAS DA UESB**

- VIII** - acompanhar o movimento editorial nas diversas áreas do conhecimento, em nível nacional internacional;
- IX** - receber e conferir material bibliográfico adquirido;
- X** - reunir, organizar e difundir, por diversos mecanismos, a documentação bibliográfica necessária aos cursos e demais atividades universitárias;
- XI** - manter intercâmbio com outras bibliotecas, centros de documentação e com outras instituições em consonância;
- XII** - manter atualizado o registro estatístico da bibliotecas;
- XIII** - analisar e decidir sobre as solicitações de uso das dependências da biblioteca para exposição e outras atividades inerentes às suas funções;
- XIV** - supervisionar a ordenação do material bibliográfico armazenado;
- XV** - promover atividades de incentivo à leitura possibilitando o aprimoramento intelectual contribuindo para a formação de cidadãos eleitores;
- XVI** - prestar informação ao Sistema de Bibliotecas de assuntos inerentes à unidade;
- XVII** - elaborar relatórios das atividades desenvolvidas pela biblioteca;
- XVIII** - propor e analisar convênios na área de biblioteconomia e no âmbito de atuação da unidade;
- XIX** - propor e coordenar os programas de capacitação de recursos humanos da Biblioteca Central, em consonância com o setor competente da UESB;

M



**Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB**  
Autorizada pelo Decreto Federal nº 94.250 de 22.04.1987  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSU**

**RESOLUÇÃO 14/96**

**REGIMENTO DAS BIBLIOTECAS DA UESB**

**Seção I**

**DAS BIBLIOTECAS DE CAMPI DA UESB**

**Art. 7º** - As Gerências de Bibliotecas são órgãos da administração que tem como finalidade planejar, coordenar e supervisionar as atividades inerentes ao Sistema de Bibliotecas dos Campi de Itapetinga, Jequié e Vitória da Conquista.

**Art. 8º** - Às Gerências de Bibliotecas da UESB compete:

- I** - orientar e manter a política biblioteconômica da UESB;
- II** - coordenar, orientar, acompanhar e supervisionar as atividades dos órgãos subordinados à unidade;
- III** - proporcionar serviços bibliográficos e de informação ao corpo discente e técnico – administrativo do Campus;
- IV** - participar e aprovar o plano de distribuição dos recursos financeiros, segundo os critérios fixados pela política de desenvolvimento de coleções;
- V** - orientar os professores e responsáveis por unidade administrativa do Campus no que se refere à solicitação de compras de material bibliográfico e especial;
- VI** - selecionar obras recebidas por doação para incorporação à coleção da Universidade;
- VII** - reunir periodicamente os Diretores de Departamento a fim de deliberar sobre aquisição de material bibliográfico e especial.



**Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB**  
Autorizada pelo Decreto Federal nº 94.250 de 22.04.1987  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSU**

**RESOLUÇÃO 1496**

**REGIMENTO DAS BIBLIOTECAS DA UESB**

**Art. 13** - A Seção de Processamento Técnico terá a seguinte composição:

- I - Área de Registro, Catalogação e Classificação;
- II - Área de Preparo e Distribuição.

**Art. 14** - À Área de Registro, Catalogação e Classificação compete:

- I - Proceder ao Registro de material adquirido pelo Sistema de Bibliotecas da UESB;
- II - catalogar e classificar o material bibliográfico da Gerência da Biblioteca;
- III - efetuar a classificação e a catalogação dos originais editados pela Universidade;
- IV - participar de programas de catalogação cooperativa;
- V - anotar dados para fins estatísticos;
- VI - realizar outras atividades afins;

**Art. 15** - À Área de Preparo e Distribuição compete:

- I - Proceder através de fichas ou de outros meios a representação do acervo do Sistema de Bibliotecas;
- II - organizar e manter o catálogo coletivo de livros do sistema e demais catálogos do Sistema de Bibliotecas com exceção dos referentes a periódicos;
- III - preparar e distribuir o material processado para consulta e/ou empréstimo da Biblioteca do Campus;
- IV - anotar dados para fins estatísticos;
- V - realizar outras atividades afins.



**Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB**  
Autorizada pelo Decreto Federal nº 94.250 de 22.04.1987  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSU**

**RESOLUÇÃO 1496**

**REGIMENTO DAS BIBLIOTECAS DA UESB**

**Art. 13** - A Seção de Processamento Técnico terá a seguinte composição:

- I - Área de Registro, Catalogação e Classificação;
- II - Área de Preparo e Distribuição.

**Art. 14** - À Área de Registro, Catalogação e Classificação compete:

- I - Proceder ao Registro de material adquirido pelo Sistema de Bibliotecas da UESB;
- II - catalogar e classificar o material bibliográfico da Gerência da Biblioteca;
- III - efetuar a classificação e a catalogação dos originais editados pela Universidade;
- IV - participar de programas de catalogação cooperativa;
- V - anotar dados para fins estatísticos;
- VI - realizar outras atividades afins;

**Art. 15** - À Área de Preparo e Distribuição compete:

- I - Proceder através de fichas ou de outros meios a representação do acervo do Sistema de Bibliotecas;
- II - organizar e manter o catálogo coletivo de livros do sistema e demais catálogos do Sistema de Bibliotecas com exceção dos referentes a periódicos;
- III - preparar e distribuir o material processado para consulta e/ou empréstimo da Biblioteca do Campus;
- IV - anotar dados para fins estatísticos;
- V - realizar outras atividades afins.





**Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB**  
Autorizada pelo Decreto Federal nº 94.250 de 22.04.1987  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSU**

**RESOLUÇÃO 1496**

**REGIMENTO DAS BIBLIOTECAS DA UESB**

**Art. 16** - A Seção de Publicações Periódicas e Documentos Especiais é o órgão responsável pelo preparo técnico e disseminação de informações dos periódicos, folhetos, separatas, acervo de VHS, CD-ROOM, mapas e demais materiais especiais.

**Art. 17** - A Seção de Publicações Periódicas e Documentos Especiais está técnica e administrativamente subordinada à Gerência de Biblioteca.

**Art. 18** - Ao Chefe da Seção de Publicações Periódicas e Documentos Especiais compete:

- I - Preparar tecnicamente periódicos, folhetos, separatas, acervo de VHS, CD-ROOM, mapas e demais materiais especiais utilizando os Recursos biblioteconômicos para facilitar o acesso dos interessados;
- II - Manter atualizado os registros e bancos de dados das publicações existentes no setor;
- III - Divulgar os sumários e artigos dos periódicos do acervo da Biblioteca entre os docentes, discentes e funcionários da instituição;
- IV - Anotar dados para fins estatísticos;
- V - Realizar outras atividades afins.

**Art. 19** - A Seção de Informação e Serviços ao Usuário é o órgão responsável pela circulação das coleções destinadas à consulta e empréstimo individual.

**Art. 20** - A Seção de Informação e Serviços ao Usuário está técnica e administrativamente subordinada à Gerência de Biblioteca.

M



**Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB**  
Autorizada pelo Decreto Federal nº 94.250 de 22.04.1987  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSU**

**RESOLUÇÃO 1496**

**REGIMENTO DAS BIBLIOTECAS DA UESB**

**Art. 21** - Ao Chefe da Seção de Informação e Serviços ao Usuário compete:

- I** - Orientar os usuários na busca de informações e no uso de fontes de referências existentes, auxiliando em suas necessidades de estudo e pesquisa;
- II** - Realizar e coordenar levantamentos bibliográficos;
- III** - realizar treinamento de usuários;
- IV** - avaliar o uso das coleções de material bibliográfico com vista à orientação na seleção para aquisição;
- V** - gerir indicadores referentes às atividades desenvolvidas na Seção;
- VI** - supervisionar as áreas de leitura e de acervo de livros e materiais especiais;
- VII** - orientar e supervisionar os serviços de consulta local e empréstimo de livros e materiais especiais;
- VIII** - efetuar, periodicamente, levantamento patrimonial identificando o material desaparecido, irrecuperável e em desuso;
- IX** - supervisionar a recolocação do material bibliográfico;
- X** - promover a inscrição de novos usuários da Biblioteca;
- XI** - proceder o levantamento dos usuários irregulares com o serviço de empréstimo, encaminhando-o ao Gerente;
- XII** - realizar a estatística mensal da circulação diária do setor;
- XIII** - desenvolver outras atividades afins.

pet



**Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB**  
Autorizada pelo Decreto Federal nº 94.250 de 22.04.1987  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSU**

**RESOLUÇÃO 1496**

**REGIMENTO DAS BIBLIOTECAS DA UESB**

**Art. 22** - Em cada Biblioteca de Campus funcionará o setor de Encadernação e Recuperação de Publicações, subordinado técnico e administrativamente à Seção de Processamento Técnico, com as seguintes competências:

- I - Proceder a desinfecção, recuperação e conservação das publicações existentes na Biblioteca;
- II - Encadernar as publicações existentes na Biblioteca, no Campus Universitário e as encaminhadas pela Comunidade Local.

**Art. 23** - Em cada Biblioteca de Campus funcionará uma Secretária, tendo como titular um Secretário nomeado pelo Reitor de acordo com as normas vigentes.

**Art. 24** - A Secretária é o órgão responsável pelas atividades de suporte administrativo e acadêmico da Biblioteca.

**Art. 25** - A Secretária está subordinada administrativamente e tecnicamente à Gerente da Biblioteca de Campus.

**Art. 26** - À Secretária compete:

- I - Atender as pessoas que desejam comunicar-se com a Gerência;
- II - providenciar as solicitações de serviços, reprografia e formulários dentre outras que se fizerem necessárias ao andamento normal dos serviços da Gerência;
- III - organizar e executar as atividades concernentes à digitação e datilografia, arquivo, registro de entrada e saída de documentos, processos, relatórios e correspondências no âmbito da Gerência;
- IV - preparar, examinar e controlar os documentos emitidos pela Gerência;

M



**Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB**  
Autorizada pelo Decreto Federal nº 94.250 de 22.04.1987  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSU**

**RESOLUÇÃO 1496**

**REGIMENTO DAS BIBLIOTECAS DA UESB**

- V** - promover a tiragem de documentos que devem ser encaminhados para Arquivo Geral;
- VI** - receber, analisar e distribuir internamente, as correspondências, quando as mesmas forem de interesse da Biblioteca;
- VII** - controlar mensalmente os dados estatísticos da Biblioteca;
- VIII** - dar apoio à Gerência de Biblioteca, e demais Seções e Áreas no que diz respeito à assistência e orientação no serviço de empréstimo e de pesquisa;

**SEÇÃO III**  
**DO CONSELHO DE BIBLIOTECAS**

**Art. 27** - O Conselho de Bibliotecas é um órgão consultivo e normativo para assuntos de Política Biblioteconômica da UESB, com a seguinte composição:

- I** - Um representante da Pró-Reitoria de Graduação;
- II** - um representante da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;
- III** - um representante da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários;
- IV** - as Gerências de Bibliotecas;
- V** - um representante do Corpo Discente de cada Campus;
- VI** - um representante dos Servidores Técnico-Administrativos de cada Campus, indicado pelo SINTEST;
- VII** - Um representante Docente de cada Campus, indicado pela ADUSB;

M



**Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB**  
Autorizada pelo Decreto Federal nº 94.250 de 22.04.1987  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSU**

**RESOLUÇÃO 1496**

**REGIMENTO DAS BIBLIOTECAS DA UESB**

**Parágrafo 1º** - Os membros do Conselho de Bibliotecas serão nomeados pelo Reitor

**Parágrafo 2º** - O mandato dos membros referidos nos incisos III, IV e V será de dois anos, podendo haver recondução por mais um período. Os demais membros ficarão vinculados ao exercício dos cargos inerentes.

**Parágrafo 3º** - A presidência do Conselho será exercida por um dos membros docentes que o compõe, escolhido entre os seus pares na primeira reunião de composição do Conselho de Bibliotecas, convocada pela Reitoria para esta finalidade.

**Art. 28** - O Conselho de Bibliotecas reunir-se-á , ordinariamente uma vez por semestre e, extraordinariamente quando se fizer necessário.

**Art. 29** - O Conselho de Bibliotecas será convocado pelo seu presidente ou por dois terços de seus membros.

**Art. 30** - A convocação do Conselho de Bibliotecas será feita com antecedência de, no mínimo quarenta e oito horas.

**Art. 31** - As sessões do Conselho de Bibliotecas serão instaladas com a presença de no mínimo dois terços de seus membros.

**Parágrafo Único** - As decisões do Conselho de Bibliotecas serão tomadas por maioria absoluta de votos, tendo o Presidente o voto de desempate.

**Art. 32** - Perderá o mandato o conselheiro que, sem causa justificada, faltar às três sessões consecutivas.

**Parágrafo Único** - Em caso de vacância o conselheiro que for designado em substituição completará o período restante do mandato.

**Art. 33** - Será considerada como relevante serviço a participação dos membros do Conselho de Bibliotecas nas sessões não lhes sendo atribuída qualquer remuneração de presença.



**Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB**  
Autorizada pelo Decreto Federal nº 94.250 de 22.04.1987  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSU**

**RESOLUÇÃO 1496**

**REGIMENTO DAS BIBLIOTECAS DA UESB**

**Art. 34** - Ao Conselho de Bibliotecas compete:

- I - Opinar sobre as políticas do Sistema de Biblioteca;
- II - elaborar propostas de alteração do presente regimento;
- III - apreciar a proposta orçamentária anual do Sistema de Bibliotecas;
- IV - apreciar o plano de aplicação dos recursos orçamentários destinados à aquisição de material bibliográfico e de materiais especiais para os Sistema de Bibliotecas;
- V - apreciar propostas de criação, expansão ou fusão de Bibliotecas do Sistema com base no atendimento a requisitos mínimos estabelecidos pelo órgão coordenador;
- VI - opinar sobre convênios, acordos e contratos a serem assinados pelo Sistema de Bibliotecas;
- VII - opinar sobre taxas e contribuições a serem cobradas pelas Bibliotecas do Sistema;
- VIII - apreciar no final de cada exercício o relatório anual de atividades.

**CAPÍTULO IV  
DO ACERVO**

**Art. 35** - O acervo das Bibliotecas da UESB será constituído de material bibliográfico, material especializado, necessário ao desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**Art. 36** - O acervo será organizado de acordo com princípios, normas técnicas vigentes segundo diretrizes do órgão coordenador do Sistema de Bibliotecas.



**Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB**  
Autorizada pelo Decreto Federal nº 94.250 de 22.04.1987  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSU**

**RESOLUÇÃO 1496**

**REGIMENTO DAS BIBLIOTECAS DA UESB**

**Capitulo II**

**DO ACERVO DO SISTEMA DE BIBLIOTECA**

**Art. 4º** - O acervo do Sistema de Bibliotecas da UESB, se consistiu do conjunto de livros, de periódicos gerais e especializados de documentos iconográficos e de novos meios de informação e documentos especiais pertencentes às Bibliotecas dos diversos Campi.

**Art. 5º** - O acervo bibliotecário terá caráter interdisciplinar sendo constituído por obras e documentos das áreas do conhecimento humano.

**Capitulo III**

**DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**Art. 6º** - O Sistema de Bibliotecas da UESB será organizado e administrado pelos seguintes órgãos:

- I - Biblioteca do Campus de Vitória da Conquista
- II - Biblioteca do Campus de Jequié
- III - Biblioteca do Campus de Itapetinga
- IV - Conselho de Biblioteca

M



**Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB**  
Autorizada pelo Decreto Federal nº 94.250 de 22.04.1987  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSU**

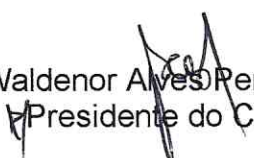
**RESOLUÇÃO 1496**

**REGIMENTO DAS BIBLIOTECAS DA UESB**

**Art. 37** - As Bibliotecas de Campus poderão apresentar ao Conselho de Bibliotecas propostas de remanejamento de coleções para melhor adequação a programas acadêmicos específicos.

**Art. 38** - O acervo estará disponível para empréstimo, devendo permanecer sempre um exemplar para pesquisa na Biblioteca.

**Art. 39** - O presente Regimento entra em vigor a partir de 17 de dezembro de 1996.

  
Waldenor Alves Pereira Filho  
Presidente do CONSU